



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba



PARECER JUR�DICO/2022/DICOM
CONCORR�NCIA P�BLICA N� - 002/2022 - CP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N� 031/2022.
OBJETO – CONTRATA�O DE EMPRESA PARA CONSTRU�O DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA MADALENA.
ASSUNTO - PARECER CONCLUSIVO.

O Procedimento licitatrio objeto deste Parecer foi iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente atuado, protocolado e numerado, contendo a indica o precisa de seu objeto e demais requisitos pertinentes   modalidade pretendida.

A fase interna do processo licitatrio em quest o, bem como as minutas do edital e de contrato fora analisada anteriormente pela procuradoria.

Desta forma, iniciando-se a an lise da fase externa, a convoca o dos interessados se deu por meio de aviso tempestivamente publicado do qual constou o objeto da licita o, bem como a indica o do local dia e hor rio em que foi franqueado o acesso   integra do edital (fls. 350/358).

  o breve relato.

Cumpridas as exig ncias legais iniciais de praxe, no dia 28/04/2022  s 10h, a Comiss o de Licita o deu in cio aos trabalhos de abertura do certame, em cuja reuni o, al m dos membros da Comiss o de Licita o, foi constatada a presen a das empresas licitantes/proponentes: E F MOURA SERVI OS DE CONSTRU O EIRELI, representada por Arilson Luiz dos Santos Souza e PRESIM PREMOLDADOS SIMOES ENGENHARIA LTDA, representada por Marcelo Ant nio dos Santos Oliveira.

Adiante foi analisada a documenta o de credenciamento das empresas que optaram por participar do certame, para ent o dar in cio   fase de habilita o. Mediante credenciamento.

Foi dado in cio   sess o p blica, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de pre o e documenta o de habilita o.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba



Após análise dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas acima especificadas, a Comissão de licitação concluiu que a empresa PRESIM PREMOLDADOS SIMOES ENGENHARIA LTDA estava INABILITADA e a E F MOURA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI estava HABILITADA para a segunda fase do certame. A Presidente da Comissão abriu o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

Dentro do respectivo prazo, não fora juntado recurso contra a decisão da Comissão de Licitação.

Após o prazo recursal, a empresa habilitada foi convocada pela Comissão para comparecer a sala de licitações e dar continuidade aos trabalhos.

No dia 09/05/2022, fase de julgamento e classificação das propostas, a empresa E F MOURA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI apresentou proposta no valor de R\$-4.045.874,38 (quatro milhões, quarenta e cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos), que em comparativo com o valor estimado do Edital, importe de R\$-4.193.114,59 (quatro milhões, cento e noventa e três mil, cento e quatorze reais cinquenta e nove centavos), observa-se que não o excedeu.

Procedidas às análises quanto a conformidade da proposta apresentada, restou consolidado pela Comissão de Licitação como vencedora a empresa: **E F MOURA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, apresentando proposta no valor de R\$-4.045.874,38** (quatro milhões, quarenta e cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos), haja vista que o valor proposto está abaixo do valor estimado do Edital.

Visualiza-se uma proposta vantajosa para a Administração Pública, prevalecendo o critério do menor preço, estando dentro do praticado no mercado, não excedendo o valor estimado pela Administração.

Diante do exposto e considerando que a fase de habilitação da empresa vencedora encontra-se regular, com a apresentação de toda documentação pertinente, na forma do exigido pelo Edital de Licitação, não há óbice a homologação e adjudicação do certame.

Ressalta-se que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no Edital. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba




certame, como aqueles de ordem financeira, or ament ria e, principalmente os elementos t cnicos envolvendo aspectos de constru o civil, cuja exatid o dever  ser verificada pelos setores respons veis e autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Itaituba.

Por todo o exposto, a presente Licita o preenche os requisitos exigidos pela Lei 8.666/93, dando condi o satisfat ria a sua homologa o e adjudica o, isso se conveniente   Administra o P blica.

  o parecer, sub censura.

Itaituba - PA, 09 de maio de 2022.


ATEMISTOKHLES A. DE SOUSA
PROCURADOR JUR DICO MUNICIPAL
OAB/PA N  9.964